PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.511 , DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o afastamento de servidores e funcionários públicos municipais para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de 2020.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando disposições de legislação federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ao servidor ou funcionário público municipal da administração direta, indireta ou de empresa pública, que candidato a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de 2020, no território do Município, é autorizado o afastamento do cargo ou função, ficando assegurado o direito à percepção de seus vencimentos, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – O afastamento do exercício a que se refere o "caput" deste artigo deverá ocorrer, em caráter obrigatório, até a data de 04 de Julho de 2020.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o funcionário ou servidor deverá apresentar, oportunamente, à Divisão de Recursos Humanos, requerimento solicitando afastamento do cargo ou função, instruído com cópia autenticada pela Justiça Eleitoral da ata da convenção partidária, que indicou os candidatos ao pleito.

Art. 3º O funcionário ou servidor afastado deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura tenha sido indeferido ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no primeiro dia útil subsequente ao da renúncia, caso haja desistência do candidato em concorrer ao pleito, ficando obrigado a repor ao erário público, as importâncias recebidas a título de vencimentos durante o período de afastamento;

III – no dia 05 de outubro de 2020, caso haja confirmado o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em falta ao serviço, aplicando-se as disposições previstas em Lei.

Art. 4º Não se aplica aos titulares de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, o direito ao afastamento remunerado de seu exercício, nos termos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **22** de Junho de 2020.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUIS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO